Assinado digitalmente
NEWROD EMERICK:27048542896
02/12/2022 - 12:28:15

DECRETO Nº 12.834/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que o cargo lhe confere;

Considerando a classificação da Seleção Brasileira para a Copa do Mundo de Futebol, que é um evento esportivo realizado a cada 4 (quatro) anos, no qual as melhores seleções disputam o título de melhor seleção de futebol do mundo, que, em 2022, será realizada no Qatar, de 20 de novembro a 18 de dezembro;

Considerando que o Brasil tradicionalmente é considerado o país do futebol, e a participação de nossa Seleção deve ser celebrada como uma manifestação cultural, gerando inegável envolvimento e mobilização da população brasileira para o acompanhamento das partidas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente da Prefeitura Municipal de Alegre, na chamada “Oitavas de Final”, “Quartas de Final” e “Semifinal” da Copa do Mundo FIFA 2022, dar-se-á no seguinte horário, nos dias de jogo da Seleção Brasileira:

Caso o Brasil termine em primeiro lugar na fase de grupos:

05 de dezembro - oitavas de final - das 07:30h às 15:00h; (com intervalo de almoço de 11:30h às 12:30h)

09 de dezembro - quartas de final - das 07:00h às 11:30h;

13 de dezembro - semifinal- das 07:30h às 15:00h; (com intervalo de almoço de 11:30h às 12:30h)

Documento digital, verifique em:http://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 806c472f05c8e1ec7b4eee6b9d2190b6

Caso o Brasil termine em segundo lugar na fase de grupos:

06 de dezembro - oitava de final- das 07:30h às 15:00h; (com intervalo de almoço de 11:30h às 12:30h)

14 de dezembro – semifinal - das 07:30h às 15:00h; (com intervalo de almoço de 11:30h às 12:30h)

Art. 2º - Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º - Os gestores das Unidades que integram a Administração Pública Indireta do Município de Alegre poderão instituir o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias de que trata o art. 1º deste Decreto, resguardada, em qualquer caso, a continuidade na prestação de serviços ou atividades essenciais para o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 4º – Em caso de desclassificação da Seleção Brasileira na Copa o Mundo FIFA 2022, deverá ser cumprido o horário de expediente normal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 01 de dezembro de 2022.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

Documento digital, verifique em:http://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 806c472f05c8e1ec7b4eee6b9d2190b6